



Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas

Exmo.(a)s. Senhor(a)s

Primeiro Ministro

Ministro de Estado e das Finanças

Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Ministra da Saúde

Ministro da Presidência

Secretária de Estado da Administração Pública

Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

AVISO PRÉVIO DE GREVE

Comunica-se que, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 394.º a 396.º da Lei do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, e dos artigos 530.º a 539.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ou nela exercendo funções, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, sejam de carreiras gerais ou especiais, irão exercer o direito à greve, no dia 14 de março de 2025, entre as 00.00h e as 24.00h por:

- **Atualizações salariais para todos os trabalhadores e descongelamento imediato de progressões ordinárias;**
- **Fim da desregulamentação dos horários de trabalho.**

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 534.º do Código do Trabalho, propõe-se serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar iguais aos que foram acordados para as greves decretadas pela FNSTFPS, da qual este Sindicato faz parte, para os dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2025.

Relativamente à segurança e manutenção das instalações e equipamentos, a que também se refere o artigo 534.º do Código do Trabalho, a mesma é assegurada nos termos habituais.

Lisboa, 24 de fevereiro de 2025

A Direção do Sindicato dos Trabalhadores em Funções
Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas

Maria Helena G. Freitas Boetius
Aue J. al